Recebido em 07/06/2018

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

Processo Eletrônico n. 0001423-63.2018.8.22.8800. Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, às 08:00hs, no Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Guajará-Mirim/RO, localizado na Avenida Constituição, 251, Centro, na cidade citada, presente a responsável Sra. Cliô Suriadakis Perez, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, e a MM. Juíza Corregedora Permanente Drª. Karina Miguel Sobral, auxiliados pelos servidores Adriano Medeiros Lopes, Adriana Lunardi, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, André de Souza Coelho e Delano Melo do Lago, procedeu-se à **Correição Ordinária** designada pela Portaria Corregedoria nº 144/2018, publicada no DJE n. 090/2018 de 16/05/2018. A última correição ordinária foi realizada em 25/10/2016, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ e a Dra. Karina Miguel Sobral, Juíza Corregedora Permanente. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Cliô Suriadakis Perez foi nomeada para responder pela serventia em correição por meio do Ato n. 016/91-PR, publicada no DJE n. 168/91 de 18/09/1991, tendo tomado posse e entrado em exercício em 18/09/1991. Dado início aos trabalhos, foram examinados por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o *backup* dos dados é realizado diariamente e armazenado em HD externo, que fica sob à guarda da Delegatária (local diverso da serventia), armazenando ainda, o backup on line efetuado pela prestadora do sistema interno da serventia, conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: A Delegatária não apresentou a certidão negativa de tributos federais, descumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento Nº 45/2015-CNJ. No entanto, apresentou requerimento encaminhado à Receita Federal, solicitando o parcelamento de débitos no período de 11/2016 a 04/2018, informando ainda, que a certidão não se encontra disponível. Documentos da vida funcional da Delegatária: são mantidos na sede da

serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Evanilde Felix Ribeiro (Tabeliã Substituta – Portaria nº 01/2010), 2) Clóvis Antônio Ewerton Perez (Tabelião Substituto – Portaria nº 02/2010), 3) Malritânia Alves de Araújo Pinto (Escrevente Autorizada – Portaria nº 03/2011), 4) Kelly Darly Peixoto dos Santos Gondim (Escrevente Autorizada – Portaria nº 04/2016), 5) Estefany Francisca Lima Gomes (Auxiliar de Cartório), 6) João da Cruz Marinho Gomes (Office Boy), 7) Lucilene Leigne Soares (Faxineira). Livro de Controle de Depósito Prévio: Está de acordo com o previsto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 121, V das DGE. Livro de Registro Auxiliar da Receita e da Despesa com visto do juízo corregedor permanente: a unidade procede à alimentação diária do referido livro, além de encaminhá-lo anualmente ao juízo corregedor permanente. Encaminhamos o Relatório de Monitoramento n. 33/2018 à serventia em 23/05/2018. No decorrer da correição a Delegatária informou que já sanou as irregularidades apontadas. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: notas_guajara@tjro.jus.br e cartorioclio@ibest.com.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 114, 117 e 163 das DGE. **3 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 171-E, fl. n. 018/019, b) Livro de Procurações n. 377-P, fl. 058; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 10-S, fl. 164, d) Livro de Controle de Veículos n. 011 (utilizado de forma organizada pela ordem alfabética). Livros: de acordo com os artigos 327, 331 e 333 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 342, 343 e 340 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 372 e 506 das DGE e Provimento 42/2014 CNJ. Cartão de assinatura: não consta a rubrica e identificação do tabelião ou seu preposto designado que verificou a regularidade do preenchimento, em desacordo com os requisitos constantes no artigo 522, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 526, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Aditivo/Ratificação: foi constatado que está sendo feito de acordo com o artigo 354, das DGE. **4 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA –** 4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização *in loco* foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela Delegatária, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização e a verificação das remessas das

informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 4.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: Em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: Por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº D3-01102016-30042018, no dia 17/05/2018, e encaminhado à Serventia na mesma data, visando subsidiar a correição, restando apontado itens que contrariam os arts. 127, 165 e 169 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, a saber: Item 3 – constatou-se atraso no envio de alguns atos; Item 5 - foi constatado que em muitas ocasiões, o estoque de selos de fiscalização do tipo DIGITAL (NOTAS) não era suficiente para atender a demanda de 07 (sete) dias úteis; e Item 07 - constatou-se que selos de fiscalização foram utilizados fora de sequência. No curso da correição a Delegatária apresentou justificativa acerca dos atrasos no envio dos atos, alegou que tal situação decorreu de problemas no SIGEXTRA. Quanto ao estoque de selos informou que adotou nova rotina para que a média do estoque de selos não fique abaixo da média novamente. Já quanto aos selos utilizados fora de sequência informou que decorreu de falha na importação do estoque de selos. Com base nas justificativas apresentadas considera-se em ordem a irregularidade apontada no Item 3 do referido relatório. 4.4. TABELIONATO DE NOTAS: Foram analisados por amostragem os livros nº 374-P e 375-P, 10-S, 169-E e 170-E, e cópias de atos de balcão em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. **5 – DETERMINAÇÕES** – Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e a Juíza Corregedora Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM)** - apresentar a certidão negativa de tributos federais ou certidão positiva com efeito de negativa, para cumprir o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento Nº 45/2015-CNJ. **5.2 (TN)** – Adequar os cartões de assinatura para constar a identificação e a rubrica do responsável pela verificação do ato, nos moldes do artigo 522, das DGE. **5.3 (COREF)** – manter o estoque de selos em quantidade suficiente para atender a demanda de 07 dias úteis, nos moldes do art. 165 das DGE. **5.4 (COREF)** – utilizar os selos de fiscalização rigorosamente em sequências, nos termos do art. 169 das DGE. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** –O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. Por seu turno, determinou que a responsável encaminhe as respostas das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda, que, no tocante à regularização dos **itens 5.1 e 5.4,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação no Diário de Justiça

Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do Malote Digital. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto a responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito (06/06/2018), às 17:00hs, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos magistrados Dr. Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria e Karina Miguel Sobral; pela Delegatária, a Sra. Cliô Suriadakis Perez e pelos auxiliares da Corregedoria: Adriano Medeiros Lopes, Adriana Lunardi, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, André de Souza Coelho e Delano Melo do Lago.

Dr. Fabiano Pegoraro Franco
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Cliô Suriadakis Perez
Delegatária

Dra. Karina Miguel Sobral
Juíza Corregedora Permanente

Adriano Medeiros Lopes
Auxiliar da CGJ

Adriana Lunardi
Auxiliar da CGJ

Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo
Auxiliar da CGJ

André de Souza Coelho
Auxiliar da COREF

Delano Melo do Lago
Auxiliar da COREF